



Processo: 028.340/2019-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

Responsável(eis): Sandro Matos Pereira,
Joao Ferreira Neto, Prefeitura Municipal de
São João de Meriti - RJ

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Prefeitura Municipal de São João de Meriti - RJ, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.2 e 9.5 do Acórdão 2.191/2022-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 144).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 31 de agosto de 2022.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator